



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG

Às 14h10min do dia 08 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 11º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Renata Batista Pinto Coelho**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Pedro Paulo Costa Santos, pelos servidores Afrânio César Fonseca, Cíntia Rangel de Souza Rocha Pereira, Cláudia Maria Starling Lopes, Daniela Kana Tomi, Fabrícia Aurélia Lima Rezende Gutierrez, Maria Elisabeth Fernandes da Costa, Paula Guedes de Melo Hayashi, Renato Coelho Pedrecal Júnior, Terezinha de Jesus Nascimento, Izabella de Freitas Mendes Barbosa (estagiária), Janaína Vieira Silva (estagiária) e Núbia Aparecida Queiroga Leite (FENEIS). Ausente o MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Ricardo Marcelo Silva**, que se encontra substituindo do TRT. Ausentes, também, os servidores Adelmo Beltrão Leite e Silvano Lúcio de Souza (**servidor mais antigo do TRT lotado na Vara – desde 17/02/1992**), em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

D) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 813 (oitocentos e treze) processos até a presente data, média de 8,55 (oito vírgula cinquenta e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 18,91% (dezoito vírgula noventa e um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 09/06/2010:

a) rito sumaríssimo: 21/06/2010;

b) rito ordinário: 21/06/2010;

c) prosseguimento da instrução: 30/09/2010.

Examinados os autos dos processos 00474/10 (08/09/10), 00119/10 (10/09/10) e 00280/10 (30/09/10) constatou-se serem objeto de perícia.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 149 (cento e quarenta e nove) cartas precatórias, das quais 112 (cento e doze) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 170 (cento e setenta) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 80 (oitenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 342 (trezentos e quarenta e dois) autos de processos na instância superior, sendo que 200 (duzentos) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 15 (quinze) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 126 (cento e vinte e seis) autos de processos com carga, das quais 18 (dezoito) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 14 (quatorze) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 914 (novecentos e quatorze) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 121 (cento e vinte e um) aguardam cumprimento, 1 (um) com o prazo vencido. Verificados os autos do processo 01651/09, mandado 00646/10, constatou-se estar justificado o excesso de prazo que foi prorrogado pela DSMJ.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 23 (vinte e três) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 1.051 (hum mil, cinquenta e um) processos em execução, dos quais 1.042 (hum mil, quarenta e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 9 (nove) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 09/06/2010 havia 15 (quinze) processos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 2 (dois) processos;
- b) **rito ordinário:** 5 (cinco) processos;
- c) **instrução:** 4 (quatro) processos;
- d) **carta precatória inquiritória:** 1 (um) processo;
- e) **consignação em pagamento:** 1 (um) processo;
- f) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Exame dos autos dos processos números 00747/10, 00760/10, 00755/10, 00649/10, 00762/10, 00745/10, 00744/10, 00631/10, 00756/10 e 00591/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos examinados se encontram em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90288/09, 90085/10, 90095/10, 90110/10, 90119/10, 90091/10, 90104/10, 90035/10, 90287/09 e 90125/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01233/06, 01170/09, 00332/10, 01266/09, 01217/09, 00294/09, 01289/09, 01520/08, 01471/09 e 01655/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01170/09 e 00332/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 01266/09: na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 42, a assinatura do MM. Juiz foi substituída pelo carimbo original assinado.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que os termos de juntada de petição são substituídos por certidão de juntada de documentos, após os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

expedientes, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00493/07, 00432/04, 00732/09, 00410/09, 01440/09, 01325/06, 01207/09, 00060/10, 00148/10 e 01435/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os resultado é o que segue, destacadamente:

- 00432/04: vias dos alvarás que ficam autuadas nos autos, f. 104, 191 e 531 com assinaturas do MM. Juiz substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00410/09: certidão e despacho de f. 340 sem assinaturas, substituídas pelo carimbo original assinado.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01321/08, 00276/08, 01583/05, 01566/07, 00574/10, 01402/09, 00300/09, 00322/10, 00371/10 e 00648/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 38 (trinta e oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00533/10, 00542/10, 00578/10, 00567/10, 00565/10, 00556/10, 00553/10, 00552/10, 00548/10 e 00544/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – O Sr. Diretor de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00368/10, 00299/10, 00297/10, 00310/10, 00315/10, 00558/10 e 00700/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que nos autos dos processos 00700/10 e 00297/10, submetidos ao rito sumaríssimo, a MM. Juíza do Trabalho Substituta Dra. Luciana Espírito Santo Silveira prolatou sentença líquida e que nos autos dos processos 00297/10, 00368/10, 00299/10, 00310/10 e 00558/10 as sentenças da MM. Juíza foram impressas em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental. Verifica-se que, também, no processo 00315/10, submetido ao rito ordinário a MM. Juíza proferiu sentença líquida.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00725/10, 00731/10, 00408/10, 01215/09, 00042/10, 00720/10, 00282/10, 00463/10, 00635/10 e 00645/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da (o) Diretor (a) de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 24ª Varado Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 09/06/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 155 (cento e cinquenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 09/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (21/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias (21/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 113 (cento e treze) dias (30/09/2010).

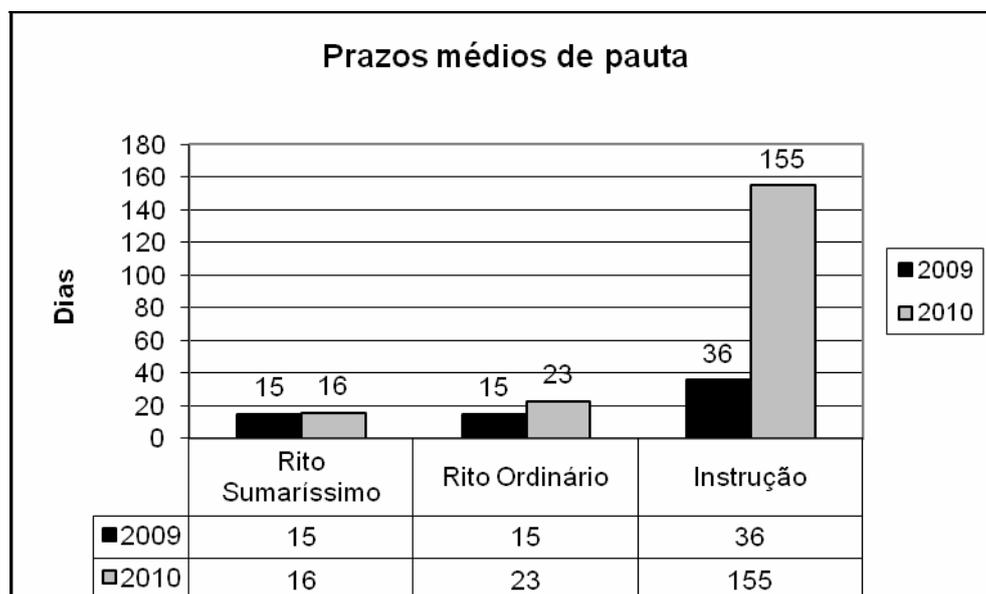
Examinados os autos dos processos 00474/10 (08/09/10), 00119/10 (10/09/10) e 00280/10 (30/09/10) constatou-se serem objeto de perícia.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 28/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 36 (trinta e seis) dias.

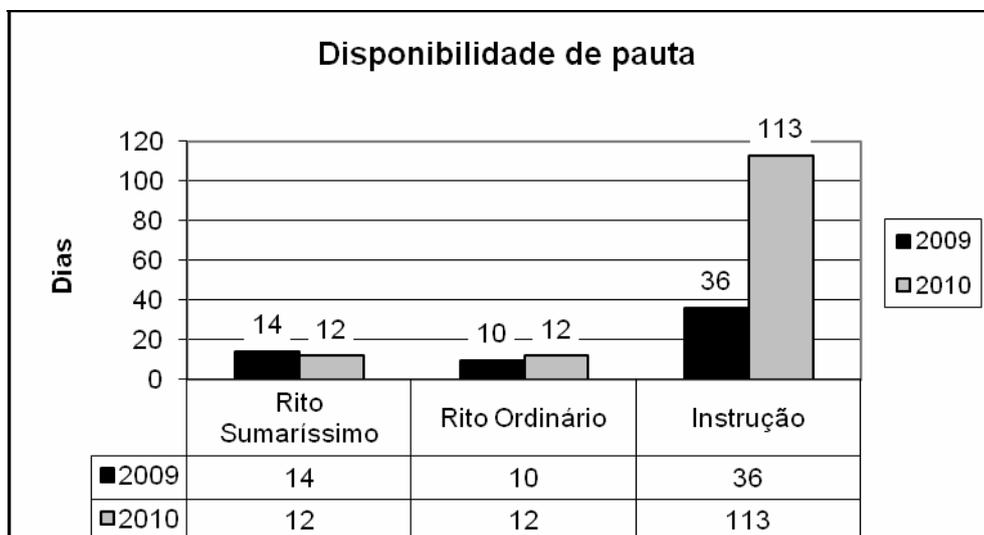
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 36 (trinta e seis) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 675 (seiscentos e setenta e cinco), média de 3 (três) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 356 (trezentos e cinquenta e três), média de 1,58 (um vírgula cinquenta e oito) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 120 (cento e vinte), média de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) por dia;
- d) **total:** 1.151 (hum mil, cento e cinquenta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,11 (cinco vírgula onze) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	637	3
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	356	1,58
Decisões de embargos à execução	120	0,53
Total	1151	5,11

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 24ª Varado Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 106 (cento e seis), média de 5,05 (cinco vírgula zero cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 89 (oitenta e nove), média de 4,24 (quatro vírgula vinte e quatro) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 58 (cinquenta e oito), com média de 2,76 (dois vírgula setenta e seis) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 69 (sessenta e nove) média de média de 3,29 (três vírgula vinte e nove) por dia;
- e) **total de audiências:** 322 (trezentos e vinte e dois) audiências, média de 15,33 (quinze



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

vírgula trinta e três) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	106	5,05
Procedimento comum	89	4,24
Tentativa conciliação	58	2,76
Instrução	69	3,29
Total	322	15,33

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 74 (setenta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 40 (quarenta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezessete) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo no período de 05/04/10 a 13/04/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

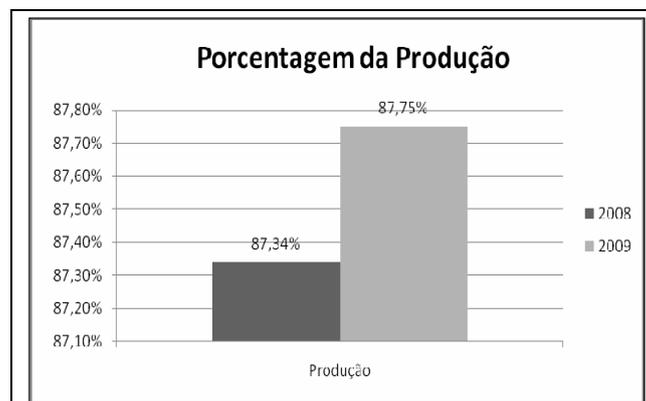
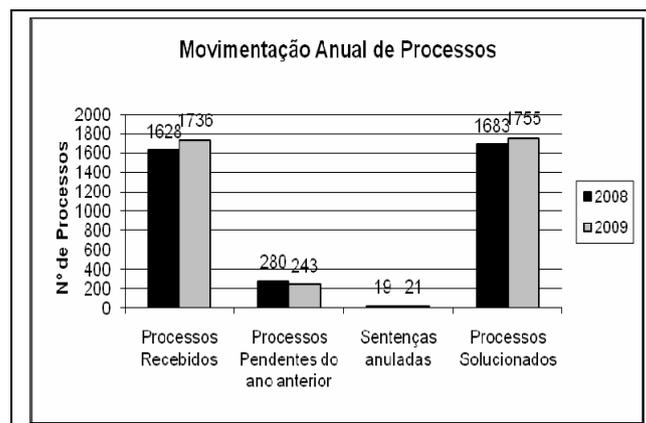
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.736 (hum mil e setecentos e trinta e seis) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,71 (sete vírgula setenta e um) por dia útil, 243 (duzentos e quarenta e três) pendentes de 2008 e 21 (vinte e uma) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.755 (hum mil e setecentos e cinqüenta e cinco) processos, registrando uma produção de 87,75% (oitenta e sete vírgula setenta e cinco por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.628 (hum mil e seiscentos e vinte e oito) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.683 (hum mil, seiscentos e oitenta e três) processos, 280 (duzentos e oitenta) pendentes de 2007 e 19 (dezenove) sentenças anuladas, com uma produção de 87,34% (oitenta e sete vírgula trinta e quatro por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1628	1736
Processos Pendentes do ano anterior	280	243
Sentenças anuladas	19	21
Processos Solucionados	1683	1755
Produção	87,34%	87,75%



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 24ª Varado Trabalho de Belo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.643.525,70	R\$1.795.123,21

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os seus valores de contribuição previdenciária 7,03% acima da média e de imposto de renda 9,05% abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria se encontra em vigor na 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a portaria 01/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 24ª Varado Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 06 (seis) pessoas no período de 10h40min às 11h00min, no dia 09/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. O sistema de senha encontra-se com defeito.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).
- i) cumprido o artigo 17 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional devendo o termo de juntada preceder à juntada de documentos;

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o processo 01566/07, distribuído em 07/12/2007 encontra-se ainda em fase de conhecimento, aguardando trânsito em julgado de outra ação.

Recomenda-se à MM. Juíza, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 01566/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 24ª Varado Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias propostas pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se seus trabalhos às 14h30min, do dia 09 de junho 2010, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira**, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Renata Batista Pinto Coelho
Juíza do Trabalho Substituta

Pedro Paulo Costa Santos
Diretor de Secretaria

Afrânio César Fonseca, Cíntia Rangel de Souza Rocha Pereira, Cláudia Maria Starling Lopes

Daniela Kana Tomi, Fabrícia Aurélia Lima Rezende Gutierrez

Maria Elisabeth Fernandes da Costa, Paula Guedes de Melo Hayashi

Renato Coelho Pedrecal Júnior, Terezinha de Jesus Nascimento

Izabella de Freitas Mendes Barbosa (estagiária), Janaína Vieira Silva (estagiária)

Núbia Aparecida Queiroga Leite (FENEIS)